



DELIBERAÇÃO Nº 115 – 21/08/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 14/08/2019, na cidade de Curitiba, considerando

- A Nota Técnica nº 08/2016 de 25/07/2016 – Coordenação Geral de Sistemas de Informação - CGSI, que altera procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Tabela Sigtap, dentre esses o de injeção intravítreo;
- A RDC nº 111, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a autorização de uso excepcional, de caráter temporário, no âmbito do SUS, de medicamento para o tratamento da Degeneração Macular Relacionada à Idade;
- A Portaria Conjunta nº 18/SAS/SCTIE/MS, de 2 de julho de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - PCDT da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (forma neovascular);
- A Portaria GM/MS nº 4.225, de 26 de dezembro de 2018, que inclui na Tabela Sigtap, procedimentos referentes ao diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI), no âmbito do SUS.

Aprova: as diretrizes para disponibilização do medicamento Bevacizumabe para o tratamento das doenças da retina no Estado do Paraná, para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

O medicamento Bevacizumabe 100mg/4ml será disponibilizado para as seguintes condições:

- a)** Degeneração Macular Relacionada com a Idade – DMRI (forma neovascular): doença degenerativa e progressiva que acomete a área central da retina (mácula), levando invariavelmente à perda da visão central. Os critérios para esse tratamento estão estabelecidos no PCDT do Ministério da Saúde (Portaria Conjunta nº 18/SAS/SCTIE/MS);
- b)** Outras doenças da retina, quando houver determinação judicial para utilização do medicamento bevacizumabe (exemplos: retinopatia diabética, edema macular). Essa condição poderá ser alterada após a publicação, pelo Ministério da Saúde, de protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para outras doenças da retina;

O impacto financeiro da aquisição do medicamento será assumido pela SESA, com recursos da fonte 100. A disponibilização será realizada por meio da Regional de Saúde, que fornecerá o medicamento Bevacizumabe 100mg/4mL diretamente ao estabelecimento de saúde contratualizado para realização

do procedimento de aplicação, conforme valores estabelecidos na Tabela Sigtap, na proporção de 1 frasco para cada 20 aplicações;

O estabelecimento de saúde deverá possuir contrato vigente com o gestor e atender a todos os critérios estabelecidos na Tabela Sigtap para cobrança dos procedimentos, como serviço de classificação, profissionais ou outros que vierem a ser incluídos:

a) Para aplicação do medicamento no tratamento da DMRI (item 2a) deverá ser programado e **apresentado o procedimento nº 03.03.05.023-3 – tratamento medicamentoso da doença da retina;**

b) Para aplicação do medicamento no tratamento de outras doenças da retina (item 2b) deverá ser programado e apresentado o procedimento nº 04.05.03.005-3 – Injeção intra-vítreo;

O detalhamento quanto a normatização para disponibilização do medicamento, bem como das obrigações dos estabelecimentos, da SESA, dos Gestores Municipais e da CIB será realizado por meio de publicação de Resolução SESA específica.

Nestor Werner Junior

Coordenador Estadual da CIB/PR